



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

QUESTIONAMENTO 1

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2013

Objeto: Registro de preços para aquisição de café.

Abaixo a resposta ao questionamento efetuado, subsidiada por manifestação do Serviço de Material e Patrimônio do TRT da 9ª Região.

PERGUNTA 1:

“(1) Pedimos a gentileza de informar/confirmar se a entrega do produto Café torrado e moído, do tipo superior, item 2 do Edital em referência, será realizada de forma parcelada. (2) Caso positivo, por favor informe o Cronograma de Entregas estimado, a fim de que possamos calcular os custos.”

Resposta: (1) Sim, a entrega do café será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade do Tribunal. (2) Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Regional, motivo pelo qual a contratação será efetuada pelo Sistema de Registro de Preços.ⁱ Conforme informado no item 1 do Termo de Referência do edital (“DO OBJETO”), a quantidade **estimada** a ser adquirida durante toda a vigência da contratação é de 6.000 quilos para cada item. Trata-se apenas de uma mera estimativa, não obrigando a Administraçãoⁱⁱ.

Amanda Marzall
Pregoeira

ⁱ Decreto n.º 7892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços):

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

(...)

IV- quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

ⁱⁱ Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.